

ATENÇÃO LICITANTES – DICAS IMPORTANTES

Leia e releia este Edital.

É importantíssimo que para participar desta licitação você se certifique de tudo o que está contido no Edital: desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada para habilitação, até os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos.

Leia o Edital na íntegra, a fim de não correr o risco de ficar inabilitado ou desclassificado pela falta de algum documento ou por um simples erro de proposta.

Em caso de dúvida, utilize seu direito ao esclarecimento, mas nunca participe sem estar ciente de todas as condições do Edital.

Toda solicitação de esclarecimento/questionamento deverá ser feita exclusivamente pelo e-mail: aquisicoes@fiesc.com.br até o dia 22/11/2018 27/11/2018.

Após a leitura deste Edital, comece já a preparar a documentação, pois alguns documentos podem levar dias para chegar às suas mãos, caso não estejam regularizados.

Formule sua proposta com cuidado – Analise tudo o que foi solicitado e fique atento aos detalhes!

Esteja atento também ao momento correto de envio de documentos de habilitação, pois estes possuem prazos estabelecidos no Edital para serem encaminhados.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação

Versão
01
Jan/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2018/SENAI – Com Erratas 01 – 16/11/2018 e 02 – 20/11/2018	
Entidade(s): SENAI/DR/SC	
Modalidade: PREGÃO	Nº 160/2018
Forma: PRESENCIAL	Tipo: MAIOR VALOR OFERTADO PELA CESSÃO E MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE PELO CONTRATO DE COFFEE BREAK
Entrega (envelopes): 27/11/2018 30/11/2018	Horário: até às 14h
Abertura (envelopes): 27/11/2018 30/11/2018	Horário: 14h
Local (entrega e abertura dos envelopes): Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Térreo, Itacorubi, CEP: 88034-001, Florianópolis/SC – Sede FIESC	
Será desclassificada a empresa que apresentar os envelopes após a data e horário previstos acima	

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - Departamento Regional de Santa Catarina – SENAI/DR/SC, sob CNPJ n.º 03.774.688/0001-55, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis-SC, doravante denominada simplesmente **Entidade Licitante**, por meio da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público aos interessados que promoverá **LICITAÇÃO**, pela modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR VALOR OFERTADO PELA CESSÃO E MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE PELO CONTRATO DE COFFEE BREAK**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, devidamente publicado no D.O.U. de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, e demais disposições deste Edital e seus anexos.

Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes deste Edital:

- Anexo I** - Termo de referência;
- Anexo II** - Modelo de carta de credenciamento;
- Anexo III** – Modelo de proposta comercial;
- Anexo IV** - Declaração especial;
- Anexo V** - Minuta do contrato.

1 - DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação é a seleção para 1. Cessão onerosa de uso de espaço físico de área total de 672,12m², destinada à administração e exploração comercial de serviços de Cantina/Lanchonete com fornecimento de lanches e 2. Contratação de serviço para fornecimento de Coffee Break para o SENAI Jaraguá do Sul/SC, conforme condições e exigências deste Edital e seus anexos.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Respeitadas as normas vigentes e demais condições constantes deste Edital, poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

Versão
01
Jan/2018

2.1.1 - Apresentar na data e horário da abertura da proposta, cópias autenticadas ou originais dos documentos exigidos neste instrumento e que atendam as exigências deste Edital e seus anexos;

2.1.2 - Esteja devidamente constituído em acordo com a atividade prevista no objeto deste Edital;

2.1.3 – Solicitar a inclusão no cadastro geral de fornecedores da Entidade Licitante, até 01 (um) dia útil antes da abertura deste pregão, por meio do site www.sc.senai.br/fornecedor - seção “cadastre-se”.

2.2 - O Edital e seus anexos, bem como seus esclarecimentos, erratas e prorrogações estarão disponíveis na Entidade Licitante por meio do site www.sc.senai.br/fornecedor, sendo de responsabilidade do fornecedor o acompanhamento, no mesmo site, de alterações que porventura ocorrerem.

2.3 - Não poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

2.3.1 - Vencedor em licitação anterior esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquela que, adjudicada nos últimos dois anos, não tenha cumprido o contrato, independente de qualquer modalidade de aquisição ou de qualquer outra penalidade que lhe tenha sido aplicada pela Entidade Licitante;

2.3.2 - Tenha participação seja a que título for, de dirigentes ou empregados da Entidade Licitante;

2.3.3 - Esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

2.3.4 – Seja estrangeiro e não esteja legalmente estabelecido no Brasil;

2.3.5 – Esteja inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Os fornecedores licitantes, QUE PRETENDEREM ESTAR PRESENTE NA SESSÃO E DISPUTAR ETAPA DE LANCES, deverão se fazer presentes na sessão pública do Pregão, na data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, para o credenciamento.

3.2 – Cada fornecedor apresentar-se-á com apenas um representante legal, que devidamente munido de credenciais, como estabelece este item, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, por todos os efeitos devendo ainda, no ato da abertura dos envelopes, identificar-se exibindo carteira de identidade, não sendo admitida a participação de um mesmo representante para mais de um fornecedor licitante.

3.2.1 – Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta – **FORA DOS ENVELOPES** - dos seguintes documentos:

3.2.1.1 – No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor do fornecedor licitante:

a) cópia autenticada do documento oficial de identidade;

Versão
01
Jan/2018

b) cópia autenticada do documento de constituição da empresa, de acordo com as exigências legais, pertinentes ao ramo de atividade (contrato social, registro comercial, atos constitutivo, decreto de autorização, etc.).

3.2.1.2 – No caso do representante não ser sócio-gerente ou diretor do fornecedor licitante:

- a) carta de credenciamento de acordo com o modelo do ANEXO II, que integra este Edital ou procuração, que comprove a outorga de representação, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do fornecedor licitante e com firma reconhecida;
- b) cópia autenticada do contrato social da empresa ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação;
- c) cópia autenticada do documento oficial de identidade do outorgado.

3.3 – A carta de credenciamento ou instrumento particular de procuração, emitido por pessoa jurídica, somente será aceito acompanhado do documento de constituição da empresa, onde conste a competência do titular para a prática desta outorga.

3.4 - A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou a ausência do representante, não implicará na exclusão da proposta do certame nem em inabilitação do fornecedor licitante, contudo, não serão aceitos lances verbais, nem manifestação em nome do fornecedor licitante nesta licitação.

3.5 – Para o credenciamento a fornecedor deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos relacionados nos itens 3.2.1.1 ou 3.2.1.2, em original ou por cópia autenticada e no caso de cópia simples, a Comissão Permanente de Licitação poderá autenticar o documento apresentado pelo fornecedor, no dia da sessão de abertura dos envelopes, desde que acompanhado do documento original, onde neste caso, a autenticação só será válida para efeitos da presente licitação.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO

4.1 - No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, cada fornecedor licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, após o credenciamento, os documentos de proposta comercial e de habilitação, em 02 (dois) envelopes lacrados, distintos e opacos, denominados “envelope nº. 1” e “envelope nº. 2”, identificados em seu lado externo pelo número da licitação, dados do fornecedor licitante, data e horário da abertura, conforme padrão abaixo:

FIESC – GEADS – COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 160/2018 – SENAI/DR/SC
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:
CNPJ:
FONE/FAX/ E-MAIL
ABERTURA: DIA 27/11/2018 30/11/2018 às 14h

Versão
01
Jan/2018

FIESC – GEADS – COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 160/2018 – SENAI/DR/SC
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:
CNPJ:
FONE/FAX/ E-MAIL
ABERTURA: DIA ~~27/11/2018~~ 30/11/2018 às 14h

4.2 – Caso o fornecedor licitante deseje remeter os envelopes antecipadamente, deverá colocar os 02 (dois) envelopes, nº. 1 e nº. 2, dentro de um terceiro, procedendo ao endereçamento de postagem normal indicando os dados, com as informações citadas abaixo, sendo que é de inteira responsabilidade do fornecedor participante a confirmação da chegada dos envelopes dentro do tempo hábil;

FIESC – GEADS – COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
Rodovia Admar Gonzaga Nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis – SC - CEP 88.034-001-
Sede da FIESC.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 160/2018 – SENAI/DR/SC
ENVELOPES N.º 01 e 02
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:
CNPJ:
FONE/FAX/ E-MAIL
ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ O DIA ~~27/11/2018~~ 30/11/2018 às 14h
ABERTURA: DIA ~~27/11/2018~~ 30/11/2018 às 14h

4.3 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente.

4.4 - No caso de cópia simples, a Comissão Permanente de Licitação poderá autenticar o documento apresentado pelo fornecedor licitante, anteriormente ou no dia da sessão de abertura dos envelopes, desde que acompanhado do documento original, onde a autenticação só será válida para efeitos da presente licitação.

4.5 - As certidões extraídas da internet, nos sites de órgãos públicos, ficarão condicionadas a confirmação pela Comissão Permanente de Licitação de sua autenticidade e validade.

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 01

5.1 – A proposta comercial deverá ser apresentada digitada/impressa, em língua portuguesa, em papel timbrado, ou com carimbo do fornecedor licitante, em 01 (uma) única via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas, sem cotações alternativas, com o nome do representante, razão social do fornecedor licitante, número do CNPJ, endereço completo, telefone/fax, e-mail, dados bancários, dados do responsável que irá assinar o contrato, data e assinatura do representante devidamente identificado.

Versão
01
Jan/2018

5.2 – A proposta comercial apresentada conforme o ANEXO III (Modelo de Proposta Comercial) integrante deste Edital, formulada em moeda corrente nacional conterá preços unitários da Cessão de Espaço e/ou Percentual de Desconto para os itens do Coffee Break preço global, respeitando os Limitadores de Preço estabelecidos no ANEXO I e ANEXO III deste instrumento.

5.4 - Os preços propostos serão considerados completos devendo abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramentais, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

5.5 - Os preços propostos deverão ser limitados a duas casas decimais.

5.6 – As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das mesmas, sendo considerado este prazo na falta de especificação na proposta.

5.7 – Será aceita de cada fornecedor licitante apenas uma cotação para **e item os Lotes** e será desclassificada a que apresentar proposta alternativa, assim como a que apresentar mais de uma condição de pagamento para **e item os Lotes**.

5.8 – Em caso de divergência entre preços unitários e totais será considerado o primeiro, e, entre expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o último.

5.9 - Falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.

5.10 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

6.1 – Após o início da sessão e recebidos os envelopes, o Pregoeiro passará a abertura do envelope nº 01 – **DA PROPOSTA COMERCIAL**, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.2 – Não será permitido o ingresso de fornecedores retardatários após o início da sessão, salvo como ouvintes.

6.3 - As propostas comerciais serão analisadas individualmente, onde o Pregoeiro fará a leitura em voz alta dos valores ofertados, desclassificando-se aquelas que não atendam as condições definidas no instrumento convocatório, de acordo com o critério descrito no ANEXO I deste Edital.

6.4 – Também serão desclassificadas as propostas com preço inferior – caso do Lote 1 – e superior – caso do Lote 2 - ao estabelecido no ANEXO I e ANEXO III do Edital;

6.5 - Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou irregularidades formais na proposta, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o

Versão
01
Jan/2018

processamento da licitação, o entendimento da proposta e não firam os direitos dos demais fornecedores licitantes.

6.6 – Para o Lote 2 serão classificadas para a fase de lances verbais a proposta de maior desconto e aquelas em valores sucessivos e inferiores em até 15% (quinze por cento), relativamente à de maior desconto, para que seus autores participem dos lances verbais;

6.6.1 - Quando não forem classificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preço, conforme o subitem anterior, serão classificadas a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais;

6.6.2 - No caso de propostas escritas de preço empatadas, classificadas conforme o disposto nos subitens anteriores serão todas admitidas para a fase de lances verbais, independentemente do número de fornecedores licitantes;

6.6.3 - A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais;

6.6.4 - As propostas que, em razão dos critérios definidos nos subitens anteriores, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances, serão consideradas desclassificadas do certame.

6.6.5 – Para o Lote 1. Cessão de espaço, não haverá limite de classificação. Apenas respeito ao valor limitador.

6.7 - Será facultado ao Pregoeiro a postergação da fase de lances, em face de eventuais registros e/ou desclassificação de fornecedores licitantes que poderão realizar pedido de reconsideração de sua proposta à própria Comissão Permanente de Licitação.

6.8 - Realizada a classificação das propostas escritas, terá início a etapa de apresentação de lances verbais, conforme os itens subsequentes:

6.9 - O Pregoeiro convidará os representantes credenciados dos fornecedores classificados, a apresentar, individualmente os lances, que deverão ser formulados de forma sucessiva, a partir da proposta escrita classificada, em valores/percentuais distintos e crescentes, prosseguindo sequencialmente em ordem crescente de valor/percentual.

6.9.1 - No caso acima, se existirem propostas classificadas empatadas, o desempate se fará por sorteio na própria sessão do Pregão, para se saber qual fornecedor poderá apresentar seu lance primeiro.

6.9.2 – O fornecedor licitante classificado para o Lote 2 ofertará os lances para o **lote** da tabela constante no ANEXO III, e a planilha fará o cálculo do resultado do **PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE, que deverá ser superior ao fornecedor licitante classificado com o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE PELO CONTRATO DE COFFEE BREAK**;

6.10 - O valor dos lances poderá ser fixado e alterado, pelo Pregoeiro, durante a sessão.

6.11 - Havendo lance, o Pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta, e assim, sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais

7

Versão
01
Jan/2018

lance e se obtenha em definitivo, a proposta de maior valor para o Lote 1 e maior desconto para o Lote 2.

6.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor/desconto, prevalecendo aquele que for apresentado em primeiro lugar.

6.13 - Durante o transcurso da sessão pública, o Pregoeiro informará constantemente aos fornecedores licitantes o valor do maior lance.

6.14 – Somente serão considerados os lances superiores ao maior preço/desconto obtido, ficando ainda facultada ao Pregoeiro, em função da morosidade da sessão por lances irrisórios, a fixação de lances mínimos.

6.15 – O fornecedor licitante que não apresentar lance em uma rodada (se abster), não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra.

6.16 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os fornecedores licitantes deixarem de apresentar novos lances, quando será obtida a classificação geral das propostas, exclusivamente pelo critério de maior preço/desconto.

6.17 - Caso não se realize lance verbal ou encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro fará solicitação ou contraproposta ao fornecedor licitante que tenha apresentado a proposta de maior preço/desconto, para que seja obtida melhor proposta, observado os critérios de julgamento, não sendo admitido negociar condições diferentes previstas neste edital.

6.18 - O Pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preços, indicando o fornecedor licitante classificado em primeiro lugar.

6.19 – O Contrato será firmado em moeda nacional (R\$) correspondente aos preços unitários finais fixados na fase de lances e atualizados/ajustados na proposta comercial.

6.20 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.21 - Será desclassificada a proposta que contiver o preço ou a prestação de serviços condicionados a qualquer natureza não previstas neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.22 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.23 – É facultado ao Pregoeiro, suspender a sessão quando necessário.

6.24 - Será facultado à Comissão Permanente de Licitação, ao seu critério, inverter o procedimento de abertura dos envelopes, abrindo primeiramente os envelopes de habilitação e após os envelopes de proposta comercial dos licitantes habilitados.

7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Versão
01
Jan/2018

7.1 – A Comissão efetuará o julgamento das propostas pelo critério da MAIOR VALOR OFERTADO PELA CESSÃO E MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE PELO CONTRATO DE COFFEE BREAK, dentro do limitador estabelecido.

7.2 – O fornecedor licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar proposta comercial atualizada/ajustada, escrita e assinada nos moldes do ANEXO III com os preços unitários finais para cada Lote (soma dos valores unitários).

7.2.1 – A proposta atualizada **– para o Lote 2 –** não poderá implicar aumento de seu preço, onde o fornecedor licitante será desclassificado em caso de não correção ou de não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

7.3 – Também serão desclassificadas as propostas, que sejam irregulares, que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

8.1 - Efetuados os procedimentos de classificação de preços deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão Permanente de Licitação promoverá a abertura do envelope nº 02, referente aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deste fornecedor, que deverão ser apresentados da seguinte forma:

8.1.1 - Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- c) cópia autenticada do contrato social do fornecedor ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação; ou
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 - Documentos relativos à qualificação técnica:

- a) 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do fornecedor licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto descrito no ANEXO I deste Edital.
 - a.1) o(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação (Não será aceito atestado apresentado no papel timbrado do fornecedor licitante).
- b) alvará de funcionamento do fornecedor licitante.
- c) declaração especial preenchida - ANEXO IV deste Edital.

8.1.3 – Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

Versão
01
Jan/2018

a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor licitante;

8.1.4 - Documentos relativos à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a fazenda federal, por meio da certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na internet, que comprove a inexistência de débito, que poderá ser obtida junto ao site www.receita.fazenda.gov.br;

d) prova de regularidade com tributos estaduais, através de certidão negativa expedida pela unidade federativa da sede do fornecedor licitante;

e) prova de regularidade com tributos municipais, através de certidão negativa expedida pelo município sede do fornecedor licitante;

f) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da apresentação da certidão negativa de débito, ou positiva com efeitos de negativa, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site www.caixa.gov.br;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho, sob o abrigo da Lei nº 12.440/2011, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site www.tst.jus.br/certidao.

8.2 - Os documentos supracitados deverão estar em plena validade, e, quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos com no máximo 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para abertura das propostas, excetuando-se deste prazo os documentos de habilitação jurídica e os atestados de capacidade técnica.

8.3 - Será inabilitado o fornecedor licitante que não atender às condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, que apresente documentos com quaisquer tipos de vícios, erros de conteúdo e forma, sejam omissos, vagos, contenham vantagens não previstas no ato convocatório ou ainda, deixarem de apresentar qualquer documento sem a devida autenticação (exceto os emitidos via internet) e que não possam ser esclarecidos ou retificados durante a sessão.

8.4 – Será considerado habilitado o fornecedor licitante que apresentar a documentação exigida neste Edital e seus anexos, em sua íntegra, salvo na hipótese abaixo:

8.4.1 - Caso o fornecedor licitante deixe de apresentar algum documento exigido neste Edital e seus anexos o Pregoeiro poderá promover diligência para esclarecer ou complementar a instrução do processo para verificar a regularidade do fornecedor licitante.

Versão
01
Jan/2018

8.4.2 - Como resultado da diligência acima referida, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a apresentação de documentação atualizada e regularizada na própria sessão, para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à documentação dos participantes.

8.5 - Não serão aceitos protocolos em relação aos documentos solicitados neste item.

8.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do fornecedor licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) se o fornecedor licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o fornecedor licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, observados os documentos necessários à habilitação, o fornecedor licitante será declarado vencedor.

8.8 - Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas pelo instrumento convocatório, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessária observada à ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido por este instrumento convocatório.

8.9 - Caso todos os fornecedores licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos fornecedores licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação.

9 - DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):

- a) dos fornecedores licitantes;
- b) das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação;
- c) da análise da documentação exigida para a habilitação;
- d) as reclamações, impugnações efetuadas e demais ocorrências.

9.1.1 - A ata circunstanciada será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelo(s) representante(s) do(s) fornecedor(es) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

10 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - Sob pena de decadência do direito, até o dia ~~22/11/2018~~ 27/11/2018, qualquer pessoa, por meio de correspondência ou e-mail quisicoes@fiesc.com.br endereçado à Comissão Permanente de Licitação, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente Edital.

Versão
01
Jan/2018

10.2 - Caberá a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre tal pedido de impugnação do Edital antes da realização do certame licitatório.

10.3 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, feitos os ajustes necessários, caso a eventual alteração do Edital vier a afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da presente licitação, mediante comunicação por meio do site www.sc.senai.br/fornecedor.

11 – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1 – Da decisão de desclassificar as propostas de preços iniciais, somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, com a justificativa de suas razões a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida;

11.1.1 – A Comissão Permanente de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública;

11.1.2 – Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

11.2 - Declarado o fornecedor licitante vencedor, os demais fornecedores licitantes que desejarem recorrer, deverão apresentar o recurso por escrito, no prazo de **02 (dois) dias úteis** à Autoridade Competente, que será disponibilizado a todos os fornecedores licitantes participantes no site www.sc.senai.br/fornecedor. Os demais interessados, desde logo, ficam intimados a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do fornecedor recorrente, devendo enviá-las para o endereço eletrônico aquisicoes@sistemafiesc.com.br, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.3 – Os recursos deverão ser elaborados com a observância dos seguintes requisitos:

11.3.1 – serem digitados/impressos e devidamente fundamentados;

11.3.2 – serem assinados pelo representante legal do fornecedor licitante;

11.3.3 – serem protocolados na Gerência de Serviços Administrativos e Suprimentos - GEADS – na sede da FIESC de segunda a sexta-feira nos seguintes horários: 08h às 12h e das 13h30min às 17h.

11.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rod. Admar Gonzaga nº 2.765 - Itacorubi - Florianópolis/SC (88034-001) – Gerência de Serviços Administrativos e Suprimentos – GEADS.

11.5 - Os recursos serão julgados no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, ou quando for o caso, daquela prevista para a manifestação dos demais fornecedores licitantes, pela Autoridade Competente ou por quem esta delegar competência, nos termos do § 3º do artigo 22 e do art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

Versão
01
Jan/2018

11.6 - O acolhimento do recurso implicará tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

11.7 - Os recursos terão efeito suspensivo somente para aquele interposto contra a decisão que declarar o fornecedor licitante vencedor.

11.8 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscrito por representante não credenciado ou não identificado no processo para responder pelo fornecedor licitante.

11.9 - Não serão recebidas às petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.

11.10 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na sede da Entidade Licitante.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

12.1 - Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o fornecedor licitante será declarado vencedor e não havendo interposição de recurso a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Competente, para homologação e adjudicação.

12.2 – Concluído o julgamento das propostas, passado o prazo recursal, realizada a homologação e adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor, o resultado da licitação será disponibilizado no site www.sc.senai.br/fornecedor.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 – A contratação será formalizada por meio de **CONTRATO**, conforme ANEXO V – Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital.

13.2 - Homologado/adjudicado o resultado deste certame, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato na SEDE da Entidade Licitante ou no local da prestação dos serviços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1 - Igualmente, e com o mesmo prazo, deverá o licitante contratado comparecer no local definido, para assinatura dos termos de aditamento e outros documentos que vierem a ser firmados pelas partes durante a vigência do contrato.

13.2.2 - Os prazos aqui definidos começarão a contar da data de recebimento do aviso a ser encaminhado pela Entidade Licitante.

13.3 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Entidade Licitante.

13.4 - Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a Entidade Licitante poderá convocar os demais fornecedores licitantes, obedecida à ordem de classificação, para assinar o contrato em idêntico prazo, desde que comprovadas suas habilitações.

Versão
01
Jan/2018

13.5 – O fornecedor licitante contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14 – DAS PENALIDADES

14.1 – O fornecedor que (I) ensejar o retardamento da execução do certame, (II) não manter a proposta, (III) comportar-se de modo inidôneo, (IV) fizer declaração falsa, (V) cometer fraude fiscal ou (VI) recusar-se injustificadamente em assinar o Contrato, aceitar ou retirar documento equivalente, dentro do prazo fixado, será penalizado pelo descumprimento total das obrigações assumidas, com as seguintes consequências:

- a) perda do direito à contratação;
- b) aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta comercial;
- c) perda de caução ou execução das demais garantias de propostas oferecidas;
- d) suspensão do direito de licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades, por um prazo de até 02 (dois) anos.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A presente licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a Entidade Licitante, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

15.2 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores interessados, atendidos ao interesse público e da Entidade Licitante, sem comprometimento da segurança da contratação.

15.3 - Nenhuma indenização será devida aos fornecedores licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

15.4 - A adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

15.5 – Fica assegurado à Entidade Licitante o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado, de acordo com o art. 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

15.6 – Os recursos orçamentários para contratação do objeto deste Edital estão assegurados no orçamento geral da Entidade Licitante.

15.7 – Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

15.8 – É facultado ao Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou

Versão
01
Jan/2018

complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.9 - Os envelopes com os documentos que não forem abertos ficarão disponíveis por 15 (quinze) dias para retirada pelos fornecedores licitantes e após este prazo serão descartados pela Entidade Licitante.

15.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a sessão do certame.

15.11 - Este Edital, com suas partes integrantes, passará a fazer parte do instrumento contratual, como se nele estivesse transcrito.

15.12 - A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do fornecedor licitante, com todos os termos e condições deste Edital, seus anexos e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

15.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Entidade Licitante, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.14 - No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.15 – Considerando que as Entidades do Sistema “S” não integram a administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar 123/2006 para Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empresas não poderão ser requeridos pelos fornecedores licitantes no decorrer do certame licitatório.

15.16 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitação.

Florianópolis, ____ de _____ de 2018.

Lawrence Brasil de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Valencia Rosana Martins de Alencar
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Bento Patrício da Rocha Matos
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Versão
01
Jan/2018

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2018/SENAI/SC

1 - OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção para 1. Cessão onerosa de uso de espaço físico de área total de 672,12m², destinada à administração e exploração comercial de serviços de Cantina/Lanchonete com fornecimento de lanches e 2. Contratação de serviço para fornecimento de Coffee Break para o SENAI Jaraguá do Sul/SC, conforme condições e exigências deste Edital e seus anexos.

2 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

2.1 – Para fins de escolha da proposta vencedora, será escolhido o **MAIOR VALOR OFERTADO PELA CESSÃO E MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE PELO CONTRATO DE COFFEE BREAK**, e cuja proposta esteja de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos.

2.2 – Os valores unitários **dos itens do Lote 2** da proposta comercial também não poderão ultrapassar os valores unitários apresentados nas tabelas de valores do item 2.3.

2.3. Os Limitadores de Preços unitários, totais e global expostos na tabela abaixo deverão ser respeitados, não podendo ser apresentada proposta com preços abaixo do Lote 1 e com valores maiores que os contidos no Lote 2, respeitado o percentual de desconto oferecido.

Lote 1

Sub Item	Descrição	Valor Estimado Mensal (R\$)	Valor Estimado Anual (R\$)
1	Cessão de espaço físico, de área total de 672,12m ² – Cantina SENAI/SC Jaraguá do Sul	10.305,84	123.670,08

Lote 2

SENAI Jaraguá do Sul				
Sub Item	Tipo	Quantidade estimada anual	Preço Limitador Unitário (R\$)	Preço Total Limitador (R\$)
1	Coffee break – 1	4000	R\$7,10	R\$28.400,00
2	Coffee break – 2	4000	R\$8,86	R\$35.440,00
3	Coffee break – 3	5000	R\$12,23	R\$61.150,00
4	Coffee break – 4	2000	R\$19,63	R\$39.260,00
5	Garrafa com café preto (2 l)	5280	R\$11,50	R\$60.720,00
6	Garrafa com leite (2 litros)	4320	R\$12,00	R\$51.840,00
7	Garrafa de água mineral (500ml)	600	R\$7,70	R\$4.620,00

Versão
01
Jan/2018

8	Jarra Suco natural de laranja (1,5 litros)	60	R\$14,96	R\$897,60
Limitador Preço Global				R\$282.327,60

Lote 2

SENAI Jaraguá do Sul				
Sub Item	Tipo	Quantidade estimada anual	Preço Limitador Unitário (R\$)	Preço Total Limitador (R\$)
1	Coffee break - 1	4000	R\$7,10	R\$28.400,00
2	Coffee break - 2	4000	R\$8,86	R\$35.440,00
3	Coffee break - 3	5000	R\$12,23	R\$61.150,00
4	Coffee break - 4	2000	R\$19,63	R\$39.260,00
5	Garrafa com café preto (2 l)	5280	R\$11,50	R\$60.720,00
6	Garrafa com leite (2 litros)	4320	R\$12,00	R\$51.840,00
7	Garrafa de água mineral (500ml)	600	R\$7,70 R\$3,00	R\$4.620,00 R\$ 1.800,00
8	Jarra Suco natural de laranja (1,5 litros)	60	R\$14,96	R\$897,60
Limitador Preço Global				R\$282.327,60 R\$ 279.507,60

Errata 01

Lote 2

SENAI Jaraguá do Sul				
Sub Item	Tipo	Quantidade estimada anual	Preço Limitador Unitário (R\$)	Preço Total Limitador (R\$)
1	Coffee break - 1	4000	R\$ 7,10	R\$ 28.400,00
2	Coffee break - 2	4000	R\$ 8,86	R\$ 35.440,00
3	Coffee break - 3	5000	R\$ 12,23	R\$ 61.150,00
4	Coffee break - 4	2000	R\$ 19,63	R\$ 39.260,00
5	Garrafa com café preto (2 l)	10580	R\$ 11,50	R\$ 121.670,00
6	Garrafa com leite (2 litros)	8820	R\$ 12,00	R\$ 105.840,00
7	Garrafa de água mineral (500ml)	1200	R\$ 3,00	R\$ 3.600,00
8	Jarra Suco natural de laranja (1,5 litros)	120	R\$ 14,96	R\$ 1.795,20
9	Máquina de Café/Leite Solúvel + açúcar. Água dentro da MÁQUINA 220V. (Valor Mensal – item 3.6.12 – Anexo I)	12	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
Limitador Preço Global				R\$ 407.955,20

Errata 02

2.3.1. A utilização das quantidades estimadas, em relação ao Lote 2, constituirá mera expectativa em favor da Contratada, posto que depende da necessidade da instituição, não

Versão
01
Jan/2018

estando a Contratante obrigada a realizá-la em sua totalidade e não cabendo à Contratada pleitear qualquer tipo de reparação.

2.3.2. O pagamento mensal, em relação ao Lote 2, será de acordo com os pedidos efetivamente entregues.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Exploração e administração de **Cantina/Lanchonete** com fornecimento de **lanches** para o público em geral e fornecimento de **coffee break** e **bebidas** descritos neste documento nos dias e horários requisitados pelo Contratante, sendo que o Contratante não terá nenhuma ingerência na gestão da mão de obra utilizada na realização dos serviços, mas cobrará o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital.

3.2. Estimativa de alunos/dia SENAI Jaraguá do Sul: 2.400 alunos/dia, considerando alunos do Ensino Médio.

3.3 – DA CESSÃO DO ESPAÇO, DOS SERVIÇOS DE CANTINA/LANCHONETE/LOTE 1

3.3.1. A Cedente fará a cessão onerosa do espaço físico, mediante a seguinte contrapartida e condição:

3.3.1.1. Em contraprestação ao espaço cedido para a exploração da Cantina/Lanchonete, incluindo serviços de fornecimento de água e luz, caberá à Cessionária o pagamento do valor **mensal** de **R\$10.305,84 (Dez mil, trezentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**

3.3.2. Os valores da cessão deverão ser pagos mensalmente até o dia 10 (dez) mediante pagamento de boleto emitido pela Cedente e entregue à Cessionária.

3.3.2.1. Este valor será reajustado, anualmente, depois de decorrido o período de 12 (doze) meses de vigência do presente contrato, mediante negociação entre os contratantes, sendo que o reajuste, não poderá exceder ao índice do acumulado do INPC durante o período.

3.3.3. Os serviços de Cantina/Lanchonete se iniciarão a partir de **02 de janeiro de 2019** (período de funcionamento)

3.3.3.1. Os serviços de lanches deverão estar disponíveis no balcão da Cantina/Lanchonete durante todo o expediente do Cedente que será de das 07h às 22h, Aos sábados, haverá atendimento em dias de cursos e eventos, das 08h às 17h podendo ser estendido além destes horários desde que solicitado com antecedência de 24h, visando suprir as necessidades de cursos ou eventos especiais. As refeições deverão ser fornecidas das 11h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira. Aos sábados só haverá o fornecimento de refeição quando solicitado.

3.3.3.2. Quanto aos lanches, deverão ser fornecidos: sanduíches naturais, sanduíches de chapa (misto quente, *cheese* salada e semelhantes), salgados fritos e assados, cachorro quente, tortas salgadas, pizzas, pastéis, *calzones*, pães de queijo, dentre outros. Desejável que seja ofertado lanches que não contenham glúten e opções para vegetarianos, devendo estar disponível no balcão durante todo o expediente.

Versão
01
Jan/2018

3.3.4. A Cessionária deverá manter a venda: chocolates, biscoitos, sorvetes, bolos, tortas e outros doces (exceto qualquer tipo de chiclete), além de bebidas como água mineral, refrigerantes, sucos naturais, achocolatados, cafés, vitaminas de frutas (**exceto qualquer tipo de bebida alcoólica**), biscoitos e afins, desde que respeitadas às regras do Município onde será realizado o serviço.

3.3.5 – DOS SERVIÇOS DE REFEIÇÕES

3.3.5.1 - Consiste na prestação de serviços de fornecimento de refeições no sistema self-service, nas opções à quilo e livre, servidos em câmaras apropriadas (quentes para pratos quentes e refrigeradas para saladas) de acordo com os cardápios mensais elaborados por nutricionista. Também deverá fornecer refeições noturnas como por exemplo Sopas, Pastelões, Pães quentes, Buffet cachorro quente, Tortas salgadas, Quiches e Lasanhas.

3.3.5.2 – A Cessionária deverá fornecer no mínimo 1 tipo de sobremesa grátis para os clientes que consumirem o almoço.

3.3.5.3 - A Cessionária deverá apresentar o cardápio mensal no mês anterior aos gestores do contrato do Cedente para divulgação aos clientes.

3.3.5.4 - O valor do quilo de cada refeição a ser fornecida, não poderá ser maior que R\$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

3.4 – DA ENTREGA DE GARRAFAS COM CAFÉ/LEITE

3.4.1. A Cessionária da Cessão do Espaço da Cantina deverá disponibilizar, mantendo abastecido, no período de atendimento, o café e leite servidos diariamente na unidade, açúcar, mexedores e adoçante, nos pontos de atendimento previamente definidos neste edital sendo estes: 1- Sala dos Professores; 2- Refeitório; 3- Faculdade; 4- Recepção; 5- Direção (sendo neste local 01 máquina de café automático); 6- Ead, podendo ser alterados estes pontos, se assim for necessário pelo Cedente, contendo em cada ponto de atendimento:

1(uma) garrafa térmica com café preto;
1(uma) garrafa térmica com leite quente.

3.4.2. Para pagamento mensal, a Cessionária deverá emitir relatório mensal para validação da Unidade e após, Nota Fiscal mensal com o valor adquirido/ajustado após a validação.

TABELA “A”

Item	Tipo	Quantidade estimada anual	Preço Unitário	Total por Item Anual
1	Garrafa com café preto (2 litros)	5300	R\$ 11,50	R\$ 60.950,00
2	Garrafa com leite quente (2 litros)	4500	R\$ 12,00	R\$ 54.000,00

3	Máquina de Café/Leite Solúvel + açúcar. Água dentro da MÁQUINA 220V. (Valor Mensal-abastecimento ininterrupto)	12	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
4	Garrafa de água mineral (500ml)	600	R\$ 7,70	R\$ 4.620,00
5	Jarra Suco natural de laranja (1,5 litros)	60	R\$ 14,96	R\$ 897,60
Valor Estimado Anual				R\$ 131.267,60

TABELA "A"

Item	Tipo	Quantidade estimada anual	Preço Unitário	Total por Item Anual
1	Garrafa com café preto (2 litros)	5300	R\$ 11,50	R\$ 60.950,00
2	Garrafa com leite quente (2 litros)	4500	R\$ 12,00	R\$ 54.000,00
3	Máquina de Café/Leite Solúvel + açúcar. Água dentro da MÁQUINA 220V. (Valor Mensal-abastecimento ininterrupto)	12	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
4	Garrafa de água mineral (500ml)	600	R\$ 7,70 R\$ 3,00	R\$ 4.620,00 R\$ 1.800,00
5	Jarra Suco natural de laranja (1,5 litros)	60	R\$ 14,96	R\$ 897,60
Valor Estimado Anual				R\$ 131.267,60 R\$ 128.447,60

Errata-01

3.4.3. A utilização das quantidades estimadas, em relação à TABELA "A", constituirá mera expectativa em favor da Contratada, posto que depende da necessidade da instituição, não estando a Contratante obrigada a realizá-la em sua totalidade e não cabendo à Contratada pleitear qualquer tipo de reparação.

3.4.4. O pagamento mensal, em relação ao Lote 2, será de acordo com os pedidos efetivamente entregues.

3.5 – DOS BENS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E UTENSÍLIOS

3.5.1. A Cessionária deverá fornecer os bens móveis, materiais, equipamentos e utensílios necessários para o funcionamento da Cantina/Lanchonete, área de conveniência e depósito, no início da operação, conforme exposto a seguir e conforme sua necessidade e do Contratante, bem como responsabilizar-se pelas manutenções e substituições.

Versão
01
Jan/2018

Qtde	Equipamento	Especificação mínima
01	Geladeira para doce	Tamanho: 1,20 x 1metro
01	Geladeira para refrigerante	Modelo Visacooler
01	Geladeira Vertical	Com porta de vidro
01	Geladeira	Tradicional, capacidade para 280 litros.
02	Liquidificador	
02	Misteiras	
02	Batedeiras	
01	Forno elétrico	Capacidade para 45 litros
01	Freezer	Para armazenamento de sorvete
01	Freezer	Para armazenamento de salgados
01	Forno industrial	Modelo Forno Gastromac Turbo Gás
02	Microondas	Capacidade para 20 litros
2	Estufas	Estufa com vidro curvo e com 4 bandejas. 110V ou 220V
2	Estufas	Estufa com vidro curvo e com 5 bandejas. 110V ou 220V
2	Estufas	Estufa com vidro curvo e com 6 bandejas. 110V ou 220V
05	Balcões	Em MDF
01	Balcão da pia	
02	Máquina de café em grão	
12	Garrafa térmica	2 litros
38	Garrafa térmica	1 litro
38	Garrafa térmica	2 litro
20	Caixa plástica	Em polipropileno com tampa. Capacidade 100 litros
50	Jarra	Em vidro transparente. Capacidade 2 litros
100	Prato para lanche	Em acrílico. Tamanhos diferenciados
03	Toalha de mesa	De renda na cor branca, para mesa de 8 (oito) lugares
01	Toalha de mesa	De tecido na cor azul, para mesa de 12 (doze) lugares
01	Lavadora VAP	

3.5.2. A Cessionária também deverá:

3.5.2.1. Disponibilizar embalagens térmicas (marmitex) para transporte de alimentação, cujo custo não integrará o valor da refeição.

3.5.2.2. Disponibilizar aos usuários, sal de cozinha em sachê e palitos embalados individualmente.

3.5.2.3. Disponibilizar talheres (garfo e faca), que deverão estar disponíveis em embalagens plásticas individuais, juntamente com os guardanapos.

3.5.2.4. Disponibilizar de açúcar e adoçante artificial, bem como de molhos (ketchup, mostarda, pimenta etc.) e maionese em saches individuais.

3.5.2.5. Disponibilizar copos plásticos para o consumo de qualquer tipo de líquido comercializado no estabelecimento.

21

Versão
01
Jan/2018

3.5.2.6. Utilizar somente utensílios em aço inoxidável para retirar as preparações de caldeirões, panelas e cubas de distribuição. Fica expressamente proibida a utilização de material de madeira na área de produção de alimentos.

3.6 – DOS SERVIÇOS DE *COFFEE BREAK* E BEBIDAS, E DA ENTREGA DE GARRAFAS COM CAFÉ/LEITE/MÁQUINA – LOTE 2

3.6.1. Os serviços de *coffee break* consistem em fornecimento de alimentação nos intervalos de cursos, eventos, etc., descritos neste documento, conforme solicitado pelo Contratante à Contratada.

3.6.2. A quantidade anual estimada refere-se ao número estimado de pessoas que poderão consumir cada sub item, onde as solicitações de *coffee break* serão realizadas com base no número de pessoas previstas por evento.

3.6.3. Cada unidade de *coffee break* deverá considerar pelo menos 06 (seis) unidades de doces e 06 (seis) unidades de salgados e 02(duas) unidades de 200 ml de bebida por pessoa. O preço unitário de cada item refere-se ao que cada pessoa presumidamente consumirá durante um evento.

3.6.3.1. Considera-se, para representar o item acima, a seguinte descrição:

SENAI Jaraguá do Sul		
Item	Descrição do Objeto	Quantidade estimada anual
1	<i>Coffee break</i> - tipo 1 - Bebidas: café preto, café com leite ou chocolate quente, suco de fruta natural. Salgados: torradinha salgada, biscoito salgado. Pasta: ricota, requeijão, patê, tomate seco. Doce: 2 tipos de biscoito doce.	4000
2	<i>Coffee break</i> - tipo 2 - Bebidas: café preto, café com leite ou chocolate quente, chá de ervas, suco de fruta natural. Salgados: mini pão de queijo, mini salgadinhos fritos (entre: pastel bolha de carne, rissoles, bolinha de queijo, coxinha) e sanduíche natural. Doce: bolo de chocolate ou cenoura com cobertura de chocolate	4000
3	<i>Coffee break</i> - tipo 3 - Bebidas: café preto, café com leite ou chocolate quente, chá de ervas, suco de fruta natural. Salgados: canapê, salgadinhos fritos (entre: pastel bolha de carne, rissoles, bolinha de queijo, coxinha, kibe), salgadinhos assados (entre: mini pão de queijo, mini pizza, croissant, croquete, pastel assado, empadinha) e sanduíche natural. Doce: entre mini mousse (maracujá, limão, morango, chocolate), bolo de chocolate ou cenoura com cobertura de chocolate e croissant de chocolate.	5000
4	<i>Coffee break</i> - tipo 4 - Bebidas: café preto, café com leite ou chocolate quente, chá de ervas, suco de fruta natural e refrigerante. Salgado: canapê, salgadinhos fritos (entre: pastel bolha de carne, rissoles, bolinha de queijo, coxinha, kibe), salgadinhos assados (entre: mini pão de queijo, mini pizza, croissant, croquete, pastel assado), empadinha, canudinho, mini cachorro quente, e sanduíche natural. Doce: salada de frutas (1 pote de 100g/pessoa) + Docinhos caseiros (entre: brigadeiro, casadinho, beijinho...) ou mini mousse (entre: maracujá, limão, morango, chocolate)	2000

	ou croissant de chocolate. 2 tipos de frutas diversas da época. Iogurte, granola, margarina, requeijão, schmier/geleia de frutas.	
--	---	--

Errata 01

3.6.4. A Contratante poderá solicitar mais de um tipo de *coffee break* para um mesmo evento.

3.6.5. Não serão válidas propostas como “Coffee Break Tipo X: R\$100,00 para 20 pessoas”. O valor deverá ser unitário, logo, apresentado como “Coffee Break Tipo X: R\$5,00 a unidade”.

3.6.6. As sobras dos *coffee break* deverão ser deixadas na unidade do serviço, conforme acordo com o solicitante.

3.6.7. O Contratante terá a liberdade de cotação e contratação de outras empresas para a prestação de serviços de *coffee break* mais elaborados para Eventos.

3.6.8. Para pagamento, a Contratada deverá emitir relatório mensal para validação da Unidade e após, Nota Fiscal mensal com o valor adquirido/ajustado após a validação.

3.6.9. Para os Pedidos de coffee break, a Contratante tem que avisar a Contratada do pedido com antecedência mínima de 24 horas.

3.6.10. Para o fornecimento das garrafas com café e leite, a Contratada deverá realizar reposição dos postos, de 2 em 2 horas a partir das 8 horas até às 20 horas, todos os dias de segunda à sexta, desde que as garrafas estejam vazias, sempre informando ao Gestor ou quem ele designar, para controle da Contratante.

3.6.10.1 A Contratada deverá disponibilizar garrafas de café e leite servindo conjuntamente, açúcar, mexedores e adoçante, nos pontos de atendimento previamente definidos neste edital sendo estes; 1- Sala dos Professores; 2- Refeitório; 3- Faculdade; 4- Recepção; 5- Direção (sendo neste local 01 máquina de café automático); 6-Ead, podendo ser alterados estes pontos, se assim for necessário pelo Cedente, contendo em cada ponto de atendimento:

**1(uma) garrafa térmica com café preto;
1(uma) garrafa térmica com leite quente.**

3.6.11. A Contratada deverá fornecer todos os alimentos, utensílios, equipamentos, insumos e qualquer produto referentes às entregas.

3.6.12. Fica sob responsabilidade da Contratada o abastecimento ininterrupto da Máquina de café (café, leite, açúcar solúveis, copos, mexedores, adoçante, bem como sua manutenção, peças, mão de obra).

Errata 02

3.7 – DA VISTORIA PRÉVIA

3.7.1. Os fornecedores licitantes interessados **poderão** vistoriar os locais dos serviços descritos abaixo para fins de elaboração da proposta e demais efeitos decorrentes deste

Versão
01
Jan/2018

Edital, com antecedência mínima de 01 (um) dia da data marcada para o recebimento das propostas.

3.7.2. Relação das unidades, do responsável e dos telefones de contato:

UNIDADE	ENDEREÇO	Nome do responsável	Telefone fixo e celular
11 - SENAI Jaraguá do Sul	Rua Isidoro Pedri, 263 Rio Molha, Jaraguá do Sul/SC	Edson Venicius Jung	(47) 3372-9500

3.7.3. A vistoria técnica destina-se à avaliação pelos fornecedores licitantes interessados acerca das peculiaridades técnicas e físicas das instalações, dos equipamentos e dos sistemas existentes no local, bem como das condições de acesso de material e de pessoal.

3.7.4. A vistoria deverá ser agendada durante o horário de expediente, das 08h às 11h e das 13h30min às 17h, com os contatos descritos na Tabela 11.2 acima exposta, devendo ser realizada por profissional devidamente identificado.

3.7.5. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os fornecedores licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste procedimento licitatório.

3.8. A Gestão dos Contratos ficará por conta do Colaborador Edson Venicius Jung, e-mail: edson.jung@edu.sc.senai.br (47) 3372-9500.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA/CONTRATADA

4.1. Os serviços serão prestados na Unidade SENAI Jaraguá do Sul.

4.2. A Cessionária deverá:

4.2.1. Fornecer os produtos descritos neste Termo, sempre que solicitado, respeitando os valores ofertados na proposta comercial;

4.2.2. Responsabilizar-se pela higienização da Cantina/Lanchonete em geral, compreendendo: banheiro, depósito e outros, além do ambiente de alimentação, dos locais do coffee break, devendo providenciar a prevenção de insetos e animais nocivos à saúde (moscas, ratos) conforme periodicidade prevista em legislação;

4.2.3. Deverá responsabilizar-se e arcar com as despesas relacionadas a manutenção dos equipamentos e bens imóveis inerentes ao uso do ambiente (como entupimento de pia, limpeza de caixa de gordura, adequações de tomadas e soquetes de lâmpadas, entre outros.), contratando fornecedores especializados, sem qualquer ônus para o Contratante, cujos serviços deverão ser preliminarmente aprovados por este;

4.2.4. Providenciar a retirada diária do lixo;

4.2.5. Providenciar o abastecimento do gás de cozinha;

Versão
01
Jan/2018

4.2.6. Providenciar a manutenção do ambiente interno da Cantina/Lanchonete e dos móveis;

4.2.7. Providenciar que seus empregados trabalhem uniformizados e estejam calçados com sapato fechado, seguindo as normas de higiene pessoal relacionadas à manipulação de alimentos, como: unhas limpas e curtas, cabelo preso, roupas e aventais asseados;

4.2.8. Manter quadro de avisos sobre os lanches oferecidos e os preços praticados (legíveis à distância);

4.2.9. Zelar pelo patrimônio do Contratante, mantendo-o limpo e organizado;

4.2.10. Cumprir rigorosamente a legislação sanitária e demais legislações vigentes aplicadas aos serviços de alimentação;

4.2.11. Ser responsável pela obtenção e manutenção de todas as licenças, alvarás (sanitários e de funcionamento), autorizações, etc., perante os órgãos competentes, necessários ao funcionamento da Cantina/Lanchonete;

4.2.12. Utilizar as dependências e os bens do Contratante, somente para fornecimento de lanches e coffee breaks, ficando vedada a utilização das dependências para finalidade diversa;

4.2.13. Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos produtos oferecidos;

4.2.14. A Contratada não poderá reaproveitar as sobras de alimentos em qualquer tipo de situação;

4.2.15. A Contratada não poderá utilizar gordura vegetal hidrogenada nas preparações servidas nas refeições;

4.2.16. Seguir as boas práticas e legislação vigente na fabricação e no manuseio dos alimentos durante todas as etapas de produção, acondicionamento e distribuição;

4.2.17. Utilizar nos alimentos, quando necessário, gelo fabricado a partir de água potável mantido em condição higiênico-sanitária que evite sua contaminação;

4.2.18. Utilizar água potável, quando precisar produzir vapor para utilizar em contato direto com os alimentos ou com superfícies que entrem em contato com os alimentos;

4.2.19. Garantir a utilização de técnicas dietéticas atualizadas no pré-preparo e preparo de refeições;

4.2.20. Utilizar produtos de primeira qualidade e de boa procedência na preparação dos alimentos servidos no Cantina/Lanchonete, verificando se os fornecedores possuem boas práticas de fabricação implantadas;

4.2.21. Possuir coletores de resíduos (lixeiras) dotados de tampa acionadas sem contato manual, bem como de 02 (dois) contentores de plástico para acondicionamento de lixo seco e lixo orgânico. O ambiente também deve dispor de

Versão
01
Jan/2018

coletores de lixo reciclável para utilização dos usuários. É necessário realizar a coleta de óleo para reciclagem;

4.2.22. É expressamente proibida a exploração comercial de bebidas alcoólicas, cigarros e medicamentos;

4.2.23. Possuir as condições necessárias para receber os vales alimentação e refeição fornecidos pela FIESC e suas Entidades, bem como proporcionar alternativa de pagamento por meio de cartões de débito em todos os caixas;

4.2.24. Utilizar as dependências e os bens do Contratante, somente para fornecimento de lanches e coffee breaks – no caso da Contratada do Lote 2, ficando vedada a utilização das dependências para finalidade diversa;

4.2.25. Fica vedada a utilização do espaço (Cantina/Lanchonete) para festas e/ou eventos fora do horário de funcionamento do Cedente, exceto a pedido da mesma;

4.2.26. Poderá realizar a venda para funcionários, contratados, alunos, visitantes e pessoas da comunidade, desde que o atendimento à comunidade não prejudique o atendimento ao Cedente;

4.2.27. Fica inteiramente responsável pela regularidade de seus empregados, bem como questões pertinentes à segurança do trabalho, devendo disponibilizar todos os itens de segurança em conformidade com a legislação vigente;

4.2.28. Deverá enviar cópia de todos os documentos referentes à saúde e segurança do trabalho (PPRA e/ou LTCAT e PCMSO), atualizados, devendo ter os exames médicos ocupacionais de seus empregados atualizados (admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho e demissional), conforme o PCMSO quando a legislação exigir;

4.2.29. Para o início das atividades, os empregados da Cessionária/Contratada deverão estar de posse dos EPI's necessários para a execução das atividades, bem como comprovar o treinamento sobre o uso dos mesmos;

4.2.30. Não será admitida, em qualquer hipótese, a presença de empregados na lanchonete que não tenham o devido registro em Carteira o Trabalho e Previdência Social – CTPS;

4.2.31. Responsabilizar-se, a Cessionária/Contratada, por despesas e encargos decorrentes da relação de trabalho com seus empregados, tais como salários, seguros de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição, transporte e etc, assumindo também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Entidade Licitante;

4.2.32. Deverá substituir imediatamente o empregado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Entidade Licitante;

Versão
01
Jan/2018

4.2.33. O fornecedor licitante é o único responsável pela qualidade dos produtos comercializados e fornecidos, respondendo civil e penalmente por dano ou prejuízo que possa causar a terceiros;

4.2.34. Utilizar somente a entrada de serviço para transporte de materiais, gêneros alimentícios e outras cargas destinadas à lanchonete e exigir que seus fornecedores ou qualquer outra pessoa estranha ao serviço tenha acesso às instalações somente pela entrada de serviço;

4.2.35. Não poderá subcontratar, no todo ou em parte, o imóvel/instalações da lanchonete, em hipótese alguma, tampouco poderá afixar propagandas comerciais na área explorada;

4.2.36. Deverá cumprir e fazer cumprir os dispositivos legais vigentes relativos à atividade desenvolvida na lanchonete e as normas de proteção e defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 11/09/90 e legislação subsequente);

4.2.37. A Cessionária/Contratada licitante indicará ao Cedente um preposto para coordenar, comandar, fiscalizar, disciplinar, controlar a apresentação dos empregados, fiscalizar o uso de equipamentos de segurança, bem como estar disponível para contato da Entidade Licitante;

4.2.38. Responsabilizar-se pela quitação de eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionadas com os serviços prestados;

4.2.39. Executar o objeto da presente Licitação, sendo expressamente vedado o seu uso por terceiros a qualquer título ou forma.

5 – DO FATURAMENTO/ENTREGA DOS SERVIÇOS

SENAI Jaraguá do Sul
Endereço: Rua Isidoro Pedri, 263 Rio Molha, Jaraguá do Sul/SC CEP: 89259-590
C.N.P.J. 03.774.688/0019-84
Insc. Estadual: ISENT0
Telefone: (47)3372-9500

Versão
01
Jan/2018

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2018/SENAI/SC
--

CARTA DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, sediada na
(*endereço completo*), neste ato representada pelo Sr(a), brasileiro(a), portador do RG n.º

OUTORGADO:, brasileiro (a),(*cargo*).
CPF/MF sob o n.º, RG

PODERES: Representar a Outorgante no Processo de Licitação Pregão Presencial n.º 160/2018 do SENAI/SC, dispondo de amplos poderes de representação para examinar e visar documentos, apresentar propostas, formular ofertas e lances de preços, assinar atas e demais documentos, concordar, discordar, proceder impugnações, interpor recursos e renunciar a recursos.

.....(*Cidade*), de de 20__.

Representante da Outorgante

Versão
01
Jan/2018

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2018/SENAI/SC

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual.

- NÃO É OBRIGATÓRIA A PARTICIPAÇÃO EM TODOS OS LOTES, PODENDO ESCOLHER QUAL PREFERIR.

LOTE 1 - CANTINA SENAI/SC JARAGUÁ DO SUL					
Sub Item	Descrição	Valor Estimado Mensal (R\$)	Valor Estimado Anual (R\$)	Valor Proposto Mensal (R\$)	Valor Proposto Anual (R\$)
1	Cessão de espaço físico, de área total de 672,12m2 – Cantina SENAI/SC Jaraguá do Sul	10.305,84	123.670,08		

Obs.: A empresa que vencer este Lote fica obrigada ao serviço de café na Unidade, conforme determina Tabela A do item 3.4.2. do Anexo I – Termo de Referência. **Errata 02**

LOTE 2 – COFFEE BREAK – TABELA DE REFERÊNCIA

Sub Item	Tipo	Quantidade estimada anual	Valor Limitador Unitário (R\$)	Valor Total Limitador (R\$)
1	Coffee break – 1	4000	R\$ 7,10	R\$ 28.400,00
2	Coffee break – 2	4000	R\$ 8,86	R\$ 35.440,00
3	Coffee break – 3	5000	R\$ 12,23	R\$ 61.150,00
4	Coffee break – 4	2000	R\$ 19,63	R\$ 39.260,00
5	Garrafa com café preto (2 litros)	5280	R\$ 11,50	R\$ 60.720,00
6	Garrafa com leite (2 litros)	4320	R\$ 12,00	R\$ 51.840,00
7	Garrafa de água mineral (500ml)	600	R\$ 7,70	R\$ 4.620,00
8	Jarra Suco natural de laranja (1,5 litros)	60	R\$ 14,96	R\$ 897,60
Limitador Preço Global				R\$ 282.327,60

LOTE 2 – COFFEE BREAK – TABELA DE REFERÊNCIA

Sub Item	Tipo	Quantidade estimada anual	Valor Limitador Unitário (R\$)	Valor Total Limitador (R\$)
1	Coffee break – 1	4000	R\$ 7,10	R\$ 28.400,00
2	Coffee break – 2	4000	R\$ 8,86	R\$ 35.440,00

3	Coffee break - 3	5000	R\$ 12,23	R\$ 61.150,00
4	Coffee break - 4	2000	R\$ 19,63	R\$ 39.260,00
5	Garrafa com café preto (2 litros)	5280	R\$ 11,50	R\$ 60.720,00
6	Garrafa com leite (2 litros)	4320	R\$ 12,00	R\$ 51.840,00
7	Garrafa de água mineral (500ml)	600	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
8	Jarra Suco natural de laranja (1,5 litros)	60	R\$ 14,96	R\$ 897,60
Limitador Preço Global				R\$ 279.507,60

Errata 01

LOTE 2 – COFFEE BREAK – TABELA DE REFERÊNCIA

SENAI Jaraguá do Sul				
Sub Item	Tipo	Quantidade estimada anual	Preço Limitador Unitário (R\$)	Preço Total Limitador (R\$)
1	Coffee break - 1	4000	R\$ 7,10	R\$ 28.400,00
2	Coffee break - 2	4000	R\$ 8,86	R\$ 35.440,00
3	Coffee break - 3	5000	R\$ 12,23	R\$ 61.150,00
4	Coffee break - 4	2000	R\$ 19,63	R\$ 39.260,00
5	Garrafa com café preto (2 l)	10580	R\$ 11,50	R\$ 121.670,00
6	Garrafa com leite (2 litros)	8820	R\$ 12,00	R\$ 105.840,00
7	Garrafa de água mineral (500ml)	1200	R\$ 3,00	R\$ 3.600,00
8	Jarra Suco natural de laranja (1,5 litros)	120	R\$ 14,96	R\$ 1.795,20
9	Máquina de Café/Leite Solúvel + açúcar. Água dentro da MÁQUINA 220V. (Valor Mensal – item 3.6.12 – Anexo I)	12	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
Limitador Preço Global				R\$ 407.955,20

Errata 02

Lote 2 – PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTO:

Ofereço Desconto de _____ % (_____ por cento), sobre os valores da Tabela de Referência acima. **Utilizar apenas uma casa decimal.**

Obs. O desconto ofertado impactará em todos os Sub Itens da Tabela de Referência, na mesma proporção.

- Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social			
CNPJ N°			
Endereço			
N°	Compl.	Bairro	
Cidade	UF	CEP	

Versão
01
Jan/2018

Telefone (S)	E-mail	Home-page
Banco	Agência	Conta

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
RESPONSÁVEL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO (OU ATA)**

Nome		
CPF		RG

Declaro que os serviços a serem fornecidos atenderão às especificações previstas e que estou ciente e concordo com todas as condições estabelecidas neste Edital.

Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste certame, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Cidade, __ de _____ de 2018.

assinatura do representante legal

Versão
01
Jan/2018

ANEXO IV – DECLARAÇÃO ESPECIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2018/SENAI/SC

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do processo de licitação acima referido:

a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes a presente licitação e tomou conhecimento integral do teor do Edital da licitação supracitada, sujeitando-se às disposições nele contidas;

b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

c) que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação da Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos;

d) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades (SENAI, Sesi e IEL), bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à qualificação técnica, regularidade fiscal, capacidade jurídica e situação econômico-financeira;

e) que vencedor em licitação anterior não esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado e no caso de contratada, nos últimos dois anos, cumpriu devidamente o contrato

f) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da Entidade Licitante;

g) que não está sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

h) que não é estrangeiro e está legalmente estabelecido no Brasil;

i) que não está inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

j) que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;

k) que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Atenciosamente

assinatura do representante legal

Versão
01
Jan/2018

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2018/SENAI/SC

CONTRATO DE CESSÃO ONEROSA DE ESPAÇO FÍSICO

QUADRO 1 – CESSIONÁRIA

NOME					
END. SEDE					
CNPJ			E-MAIL		
REPRESENTANTE LEGAL				CPF	

QUADRO 2 - DADOS BÁSICOS

OBJETO	Cessão onerosa de uso de espaço físico de área aproximada de 672,12 m ² , destinado à administração e exploração comercial de serviços de cantina/lanchonete, localizado no prédio do SENAI, na Rua Isidoro Pedri, 263, Rio Molha, em Jaraguá do Sul/SC.				
VALOR					MENSAL
VIGÊNCIA	12 meses	INICIO: XX/XX/XXXX – TÉRMINO: XX/XX/XXXX			

Pelo presente instrumento particular, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/SC – Unidade de Jaraguá do Sul**, Entidade da FIESC, inscrito no CNPJ nº 03.774.688/0019-84, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, com sede na Rua Isidoro Pedri, 263, no bairro Rio Molha, em Jaraguá do Sul/SC, doravante denominado **CEDENTE**, e de outro lado, a empresa identificada no Quadro 1 acima como **CESSIONÁRIA**, e assim doravante denominada, tem entre si ajustado o presente **CONTRATO DE CESSÃO ONEROSA DE ESPAÇO FÍSICO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a cessão onerosa de uso do espaço físico com área aproximada de 672,12 m², destinado à administração e exploração comercial de serviços de cantina/lanchonete, localizado no prédio do SENAI, na Rua Isidoro Pedri, 263, Rio Molha, em Jaraguá do Sul/SC.

Parágrafo único - O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato ficarão sob responsabilidade do SENAI de Jaraguá do Sul/SC.

CLÁUSULA 2ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

As obrigações da CESSIONÁRIA serão aquelas relacionadas Termo de Referência constante do edital licitatório.

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

- Disponibilizar o espaço físico para o funcionamento da cantina/lanchonete, bem como os bens relacionados no Anexo I deste instrumento;
- Fiscalizar a correta execução dos serviços prestados pela CESSIONÁRIA;
- Cientificar a CESSIONÁRIA dos problemas detectados, que eventualmente possam aparecer na utilização dos espaços físicos.

Versão
01
Jan/2018

CLÁUSULA 4ª – DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução deste Contrato, tais como: salários de empregados, prêmios de seguro, despesas trabalhistas, previdenciárias e litígios impetrados na Justiça do Trabalho e outros assemelhados, são de inteira responsabilidade da CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA 5ª – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pela cessão do espaço objeto deste contrato, a CESSIONÁRIA pagará ao CEDENTE o valor de R\$ XXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXX) mensais, correspondente ao que foi ofertado na Proposta Comercial apresentada para o Processo Licitatório.

Parágrafo 1º - O valor mensal de locação definido na Cláusula 5ª engloba as despesas do imóvel referentes ao consumo de energia elétrica e água, no período de uso até a entrega definitiva do imóvel, que ficarão sob a responsabilidade do CEDENTE.

Parágrafo 2º - Os itens consumidos pelos colaboradores, alunos e demais frequentadores deverão ser cobrados diretamente, pela CESSIONÁRIA, ficando o CEDENTE isento desta obrigação.

Parágrafo 3º - O pagamento acontecerá com periodicidade mensal e em até 10 (dez) dias úteis da apresentação do boleto bancário emitido pelo CEDENTE.

Parágrafo 4º - Caso o contrato seja renovado, o valor definido no contrato será reajustado anualmente pela variação do INPC, sendo que para efeitos de cálculos será considerado o mês anterior à assinatura do contrato, excluindo o mês do vencimento.

CLÁUSULA 6ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato passa a vigorar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data estabelecida no Quadro 2 deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA 7ª – DAS PENALIDADES

A CESSIONÁRIA estará sujeita por irregularidades decorrentes do uso dos bens, pela

inobservância das cláusulas deste contrato e pelo não cumprimento dos prazos e normas aqui

estipulados, às seguintes penalidades:

- advertência (por escrito);
- suspensão do uso do espaço físico até que seja sanada a irregularidade;
- rescisão contratual sem prejuízo do ressarcimento pelos danos provocados.

Versão
01
Jan/2018

CLÁUSULA 8ª – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito a pedido das partes contratantes, independente de qualquer interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I – Pelo CEDENTE

- a) Havendo descumprimento total pela CESSIONÁRIA de qualquer cláusula do contrato;
- b) Em caso de falência, concordata, extinção ou intervenção da CESSIONÁRIA;
- c) A qualquer tempo, mediante aviso prévio com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência à CESSIONÁRIA, sem pagamento de qualquer indenização.

II – Pela CESSIONÁRIA

- a) Mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias ao CEDENTE, sem pagamento de qualquer indenização.

Parágrafo Único – No caso da não devolução do espaço físico na data aprazada ou quando solicitado pelo CEDENTE, será atribuído ao referido espaço físico valor correspondente a aluguel de mercado, sem prejuízo da cobrança de danos morais e materiais ou outros prejuízos que o CEDENTE entender, além das despesas judiciais e dos honorários advocatícios, desde já arbitrados em 20% do valor da condenação, no caso de ação judicial.

CLÁUSULA 9ª – DOS CASOS OMISSOS

Os casos não previstos neste instrumento serão resolvidos entre as partes, mediante negociação e aplicação das regras comuns de direito, podendo o presente instrumento ser alterado no todo ou em parte através de termo aditivo a ser celebrado por mútuo consentimento das partes.

CLÁUSULA 10ª – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jaraguá do Sul, do Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer pendências emergentes da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta os seus efeitos legais.

Jaraguá do Sul, xx de xxxxxxxx de 20xx.

SENAI/SC
CEDENTE

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR
CESSIONÁRIA

Versão
01
Jan/2018

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Versão
01
Jan/2018

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

QUADRO 1 – CONTRATANTE

NOME	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – Departamento Regional de Santa Catarina – SENAI/DR-SC
CNPJ	03.774.688/0001-55
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis – SC - CEP. 88.034-001

QUADRO 2 – CONTRATADO

NOME					
END. SEDE					
CNPJ		E-MAIL		TELEFONE	
CONTA BANCÁRIA					
REPRESENTANTE LEGAL				CPF	

QUADRO 3 – DADOS BÁSICOS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO	Serviços para fornecimento de <i>coffee break</i> , para atendimento da Unidade do SENAI de Jaraguá do Sul/SC.		
PREÇO (R\$)		()	MENSAL
VIGÊNCIA	12 Meses	Início: XX/XX/201X - Término: XX/XX/201X	

QUADRO 4 – FORO

COMARCA DE	Capital do Estado de Santa Catarina
------------	-------------------------------------

Pelo presente instrumento particular, o CONTRATANTE identificado no Quadro 1 e, de outro lado, a EMPRESA, identificada no Quadro 2 como CONTRATADO e assim doravante denominados, têm entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços resumidos no Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação e especificados, detalhados e prestados nas condições descritas no TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

2.1. São partes integrantes do presente instrumento de Contrato, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- Edital Licitação;
- Termo de Referência (Anexo 1 do Edital Licitação);
- Proposta Comercial;
- Planilha Analítica de Custos e Formação de Preços;

Versão
01
Jan/2018

e) Outros anexos do Edital Licitatório e anexos do Termo de Referência e da Proposta Comercial.

2.2. Os documentos mencionados no Item 2.1 são considerados suficientes para, em conjunto com este instrumento de Contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

2.3. A partir da assinatura do presente Contrato, a ele passam a se vincular todas as Atas de reuniões e/ou Termos Aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

2.4. Convenciona-se que as palavras de sentido técnico destacadas no presente contrato e em seus anexos terão interpretação restritiva, de acordo com o significado descrito no Glossário de Definições, Anexo 2 deste.

3. DA SUBORDINAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

3.1. Os serviços pactuados neste Contrato serão orientados, diretamente ao CONTRATADO, por Gestor do Contrato da unidade operacional tomadora dos serviços.

3.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato ficarão sob a responsabilidade da Assessoria de Gestão Operacional, do CONTRATANTE.

3.3. Os profissionais executores dos serviços e quaisquer prepostos do CONTRATADO não terão qualquer subordinação ao Gestor do Contrato ou a qualquer outra pessoa da unidade operacional tomadora dos serviços do CONTRATANTE.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão prestados conforme descrição, características, prazos e demais condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

4.2. Antes do início da execução dos serviços, o CONTRATADO deverá apresentar, ao Gestor Administrativo, os documentos abaixo relacionados, referentes aos profissionais que prestarão os serviços contratados:

- a) Contrato de Trabalho;
- b) CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- c) Registro de Empregados;
- d) Comprovante de entrega de EPIs;
- e) Seguro Acidente;
- f) Atestado de Saúde Ocupacional Admissional – ASO;
- g) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;
- h) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
- i) Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT;
- j) Certificados de treinamento para cumprimento das Normas Regulamentadoras (NR), se aplicáveis à espécie dos serviços contratados.

Versão
01
Jan/2018

4.3. É de responsabilidade do CONTRATADO manter atualizados os documentos relacionados no Item 4.2, em todas as situações em que houver substituição dos profissionais e/ou modificações do contexto em que executam os trabalhos.

4.4. As disposições dos itens 4.2 e 4.3 se aplicam também aos eventuais profissionais terceirizados pelo CONTRATADO.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. As obrigações do CONTRATADO se referem ao cumprimento integral do objeto, nos termos e condições estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA.

5.2. São as seguintes as obrigações do CONTRATANTE, além daquelas estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) Disponibilizar todos os dados e informações necessários à execução dos serviços contratados;
- b) Orientar o CONTRATADO quanto à forma e procedimento para faturamento dos serviços;
- c) Promover o pagamento, em dia, dos serviços prestados;
- d) Supervisionar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços;
- e) Indicar as áreas onde os serviços objeto deste Contrato serão executados, proporcionando todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações.

6. DO PREÇO

6.1. Pela execução dos serviços descritos no objeto deste instrumento, o CONTRATANTE se obriga a pagar o preço especificado no Quadro 2 - Dados Básicos da Contratação, detalhado no Anexo 1 – TABELA DE PREÇOS, cujo quantitativo constitui mera estimativa, não estando o CONTRATANTE obrigado a consumi-lo na sua totalidade.

Parágrafo Único - As notas fiscais deverão ser faturadas e entregues na Unidade do SENAI de Jaraguá do Sul (Rua Isidoro Pedri – 263 – Rio Molha – Jaraguá do Sul/SC – CEP 89.259-590– CNPJ: 03.774.688/0019-84).

6.2. Os preços pactuados serão reajustados, em caso de prorrogação da vigência após 12 meses, com base na variação do INPC ocorrida entre o mês anterior ao da assinatura deste Contrato e o mês anterior ao do vencimento do período de vigência.

7. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços executados no mês serão faturados no início do mês seguinte e pagos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo que a habilitação do pagamento se dará pela apresentação, por parte do CONTRATADO, dos seguintes documentos, que deverão estar válidos e hábeis:

I - Referentes ao mês de execução dos serviços.

- a) Nota Fiscal dos Serviços Executados, emitida no início do mês seguinte, com base no Relatório Mensal de Execução;

Versão
01
Jan/2018

b) CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho.

II – Referentes aos documentos pagos no mês de execução dos serviços, relativos ao mês anterior da execução.

- a) Recibo de pagamento de salário devidamente assinados e datados;
- b) Comprovantes de pagamento de vale transporte ou termo de renúncia de vale transporte;
- c) Comprovante de pagamento de vale alimentação;
- d) Folha de pagamento mensal (Relatório da folha analítica ou espelho da folha);
- e) Guia de recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social – GFIP:
 - i. Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
 - ii. Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);
 - iii. Cópia do Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos por FPAS;
 - iv. Cópia da Relação dos Tomadores/Obra Constantes do Arquivo SEFIP (RET);
 - v. Cópia da GPS Analítica Constantes do Arquivo SEFIP;
 - vi. Cópia da GRF Analítica Constantes do Arquivo SEFIP.
- f) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
- g) Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
- h) Cópia do DAS – Documento de Arrecadação do Simples Nacional e seu respectivo comprovante de pagamento, (somente para empresa enquadradas no Simples Nacional);
- i) Cópia do recibo de entrega do PGDAS-D (Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – Declaratório e cópia do relatório utilizado para cálculo dos tributos devidos mensalmente na forma do Simples Nacional; (somente para empresas enquadradas no Simples Nacional);
- j) Aviso de férias e recibo de pagamento de férias;
- k) Pedido de demissão e aviso prévio;
- l) TRCT - Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho homologado;
- m) GRRF - Guia de Recolhimento Rescisório e comprovante de pagamento;
- n) Contracheques de décimo terceiro salário e comprovantes de pagamentos;
- o) Atestado de Saúde Ocupacional Demissional – ASO.

III - Referentes à Regularidade Fiscal.

- a) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

Versão
01
Jan/2018

- c) Certidão Negativa de Débito Estadual (CND);
- d) Certidão Negativa de Débito Municipal (CND);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2. Os documentos de habilitação referidos nas alíneas Incisos II e III deverão ser entregues na área financeira do CONTRATANTE até o dia 25 do mês, com exceção dos referidos nas alíneas “j” a “o” do Inciso II se se referirem a eventos ocorridos após esta data. Neste caso, serão entregues junto com os documentos relacionados no Inciso I, tão logo emitida a Nota Fiscal.

7.3. As notas fiscais deverão ser emitidas para cada unidade operacional do CONTRATANTE, no município no qual a prestação de serviço for realizada.

7.4. Serão glosados das Notas Fiscais e descontados do pagamento os valores de serviços não executados ou não aceitos por desconformidades com os padrões estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA, cabendo ao CONTRATADO arcar com eventuais prejuízos que venha a sofrer em termos fiscais em decorrência dessas glosas.

7.5. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente do CONTRATADO, ficando o comprovante de depósito como documento de quitação por parte do CONTRATANTE.

7.6. O pagamento poderá ser suspenso, independentemente da possibilidade de rescisão contratual prevista neste Contrato, nas seguintes hipóteses:

- a) Má qualidade na prestação dos serviços;
- b) Danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa do CONTRATADO na execução dos serviços.

7.7. Fica expressamente vedada ao CONTRATADO a negociação de seus créditos com instituições financeiras.

7.8. Em caso de não conformidades da documentação necessária para habilitação do pagamento, relacionada no Item 7.1, o prazo de pagamento estabelecido será interrompido no período entre a data da solicitação pelo CONTRATANTE até a data da entrega dos documentos devidamente regularizados.

7.9. A falta de pagamento por parte do CONTRATANTE por mais de 2 (dois) meses consecutivos, sem motivo justificado, dará o direito ao CONTRATADO de rescindir o Contrato.

8. DOS ENCARGOS

8.1. Todos os encargos decorrentes da execução deste Contrato, tais como: salários de empregados, prêmios de seguro, despesas trabalhistas, previdenciárias e litígios impetrados na Justiça do Trabalho e outros assemelhados, são de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

8.2. Fica ressalvado o direito regressivo do CONTRATANTE contra o CONTRATADO e admitida a retenção de importâncias a este devidas para a garantia do cumprimento dos encargos previstos no Item 9.1.

9. DA VIGÊNCIA

Versão
01
Jan/2018

9.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser renovado ou prorrogado por meio de Termo Aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

10. DA RESPONSABILIDADE

10.1. Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO os danos materiais ou pessoais causados por seus prepostos/empregados no local da prestação do serviço.

10.2. Após devidamente comprovado e apurado, o valor dos danos causados será abatido dos créditos a serem pagos ao CONTRATADO.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O CONTRATADO estará sujeito às penalidades de Advertência, Multa Pecuniária, Rescisão Contratual, Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar por até 2 (dois) anos e Declaração de Inidoneidade para participar de licitações do Sistema FIESC.

11.2. A penalidade de Advertência será aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízo financeiro para o CONTRATANTE;
- b) Execução insatisfatória, inexecução do Contrato, ou pequenos transtornos no desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou penalidade mais grave.

11.3. A penalidade de Multa será aplicada nos casos em que houver reincidência no cometimento de falta pela qual o CONTRATADO já tenha sido advertido, nas seguintes circunstâncias e percentuais aplicados:

- a) Atrasos, não reconhecidos como justificados pelo CONTRATANTE, decorrentes da inobservância de compromissos assumidos no cronograma de execução – Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitado ao acumulado de 15% (quinze por cento), sobre o valor da parcela inadimplida;
- b) Não conclusão do serviço ou de qualquer etapa, decorridos 30 (trinta) dias do prazo fixado para seu cumprimento, ou pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;

11.3.1. As multas, após 48 horas da devida notificação, serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas judicialmente caso as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO não sejam suficientes para elidir a sanção.

11.3.2. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas e sua cobrança não tem caráter indenizatório, não isentando o CONTRATADO da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos de sua responsabilidade nos termos deste Contrato.

11.4. A penalidade de Rescisão Contratual poderá ser aplicada nos casos de:

- a) Total descumprimento de qualquer Cláusula do Contrato pelo CONTRATADO;
- b) Atrasos a que se refere a alínea “a” do item 11.3, por mais de 30 (trinta) dias;
- c) Subcontratação do serviço objeto deste Contrato pelo CONTRATADO.

Versão
01
Jan/2018

11.5. A penalidade de Suspensão de participar de licitações e impedimento de contratar pelo período de até 02 (dois) anos poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) Atrasos injustificados reiterados na execução dos serviços;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) Irregularidades que ensejam a rescisão contratual;
- f) Ações no intuito de tumultuar a execução do Contrato;
- g) Práticas de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a FIESC e suas entidades;
- h) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6. A penalidade de Declaração de Inidoneidade para participar de licitações com as entidades do Sistema FIESC será aplicada pelos mesmos motivos que justificam a da suspensão a que se refere o Item 11.5, mas em grau de gravidade tal, a juízo do CONTRATANTE, que não recomenda a contratação do CONTRATADO por qualquer das entidades do Sistema.

12. DA RESCISÃO E DA RESILIÇÃO

12.1. Além das hipóteses previstas no Item 11.4, o Contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, sem que caiba ao CONTRATADO quaisquer indenizações.

12.2. O Contrato poderá ser resilido de comum acordo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias por qualquer das partes, desde que: (i) por parte do CONTRATADO não haja qualquer serviço por concluir e (ii) por parte da CONTRATANTE não haja qualquer pendência de pagamento por serviços executados.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos entre as partes, mediante aplicação das regras comuns de direito.

14. DA ALTERAÇÃO

14.1. Este instrumento de Contrato poderá ser modificado, atendendo ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, mediante comum acordo entre as partes.

15. DO FORO

Versão
01
Jan/2018

15.1. Fica eleito o foro da Comarca explicitada no Quadro 4 para dirimir quaisquer pendências emergentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem acordados com as cláusulas e condições estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma e, depois de lido e achado conforme, foi assinado na presença de duas testemunhas.

Florianópolis, ____/____/____

SENAI/DR/SC

Alfredo Piotrovski
Diretor DICORP/FIESC

Nome do Representante Legal
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Versão
01
Jan/2018

Anexo 1 - TABELA DE PREÇOS

SENAI Jaraguá do Sul				
Sub Item	Tipo	Quantidade estimada anual	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Coffee break - 1	4000		
2	Coffee break - 2	4000		
3	Coffee break - 3	5000		
4	Coffee break - 4	2000		
5	Garrafa com café preto (2 l)	10580		
6	Garrafa com leite (2 litros)	8820		
7	Garrafa de água mineral (500ml)	1200		
8	Jarra Suco natural de laranja (1,5 litros)	120		
9	Abastecimento ininterrupto de máquina de café (conforme Item 3.6.12 do TERMO DE REFERÊNCIA)	12		
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO (R\$)				

Obs. As quantidades acima mencionadas constituem mera estimativa, não estando o CONTRATANTE obrigado a consumi-las na sua totalidade.

Versão
01
Jan/2018